



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 002/2022

Considerando o papel fiscalizador do Poder Legislativo em verificar a legalidade da utilização dos recursos públicos:

RESOLVE:

A Câmara Municipal de Imbaú, por intermédio de seu Presidente, com assento nesta Casa Legislativa, vem com amparado no artigo 169 do Regimento Interno c/c artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, solicitar a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário, e se aprovada seja enviado ofício a Sra Prefeita para que envie informações, no prazo de 15 dias, à Câmara Municipal referente aos seguintes temas:

- a) Extratos mensais da conta do FUNDEB – EXERCÍCIO 2021, bem como a inscrição dos restos a pagar com as conciliações bancárias referente ao mesmo período;
- b) Relação de despesas pagas com recursos do FUNDEB – Exercício 2020/2021;
- c) Relação de pessoal com salários pagos durante todo o exercício de 2020 e 2021 com recursos do FUNDEB, com a apresentação de percentual em separado dos gastos permitidos com 60% dos recursos do FUNDEB, bem como apresentação dos gastos permitidos com os 40% dos recursos do FUNDEB.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento em 2 folhas assinadas pela presidência desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para apresentarmos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço,



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Imbaú, 21 de março de 2022.

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Vereadora/Presidente da Câmara

AMAZ BEZEIRRA
Vereador

MANOEL EURIDES GONÇALVES
Vereador

ROSIVALDO MACHADO
Vereador

MARIA ROSELY DE OLIVEIRA
Vereadora

VANTUÍL BORGES DE AVILA
Vereador

DIEGO PINTO RODRIGUES
Vereador

ALDETE DE MATOS
Vereadora

RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA
Vereador



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da solicitação das informações acima descritas tem o amparo legal previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal.

O presente requerimento se faz necessário ante a inexistência e/ou escassez de informações relativas à transparência pública na gestão dos recursos financeiros do município, em especial acerca da utilização do FUNDEB pelo Poder Executivo.